



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

CONTRATO DE RATEIO COMPLEMENTAR Nº 01/2023

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **Município de Tauá** – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.849.532/0001-47 com sede no endereço: Av. Cel. Lourenço Feitosa, 20, Centro, Município de Tauá, Estado do Ceará, neste ato representado por sua Prefeita - Sra. Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar, portadora da Cédula de Identidade nº 9500261120 SSP/CE, inscrita no CPF-233.689.933-72, doravante denominada *CONTRATANTE*, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 12.116.566/0001-62, com sede na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, 190, Planalto dos Colibris, no Município de Tauá, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. José Ariston Alves de Lima, titular da Cédula de Identidade nº 2008493342 e inscrito no CPF sob o nº 191.687.993-49, ao final assinado, doravante denominado *CONTRATADO*, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio Complementar n 03/2022 se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005 e art. 13 e seguintes do Decreto nº 6.017/2007, de 17/01/2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste Contrato de Rateio Complementar a definição das regras e critérios de repasses de obrigações financeiras, ao *CONTRATADO*, com o objetivo de assegurar a manutenção de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio, de acordo com o definido no Contrato de Programa e com o reajuste pactuado no Contrato de Gestão da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H DE TAUÁ – DRA. LEILA MARIA ALEXANDRINO CIDRÃO, integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde constantes da Portaria nº 10 (MS/GM) de 3 de janeiro de 2017 e demais normas que regem a Rede de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2023.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O *CONTRATANTE* assegura ter consignado recurso para o exercício financeiro de 2023, na sua Lei Orçamentária Anual–LOA e/ou que assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO, da Dotação Orçamentária 11.01.10.302.1015.2.038.0000, com pagamento pelo elemento de despesa 3.3.71.70.00.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para arcar com as despesas das atividades do Consórcio, o *CONTRATANTE* se compromete perante o *CONTRATADO* a repassar o montante de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** em **4(quatro) parcelas mensais**, no valor de **R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)**, devendo ser creditado em favor do *CONTRATADO* na **Conta Bancária nº 39.318-5, Agência 1155-x, Banco do Brasil/Tauá-Ce.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Repassar recursos ao *CONTRATADO* somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Cumprir com o repasse dos recursos financeiros deste CONTRATO DE RATEIO, conforme previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pelo *CONTRATANTE* com base no presente CONTRATO DE RATEIO.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia em 01 de janeiro de 2023 com término em 30 de abril de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste CONTRATO DE RATEIO, os partícipes elegem o foro da Comarca de Tauá, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Tauá-CE, 02 de janeiro de 2023.

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal de Tauá
CONTRATANTE

José Ariston Alves de Lima
Secretário Executivo do Consórcio
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Glá Jones Alves Feitosa
Secretário da Saúde
Município de Tauá

Elisângela Vieira Félix
Ordenadora de Despesas
Secretaria da Saúde de Tauá –Ce